

DECRETO Nº 014-B DE 20 DE JULHO DE 2023

“ESTABELECE NORMAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NAÚTICOS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas à realização de eventos náuticos no Município de Olivença/Al.

Art. 2º - Considera-se evento náutico, para o efeito do disposto neste Decreto, toda e qualquer realização de atividade recreativa realizada no Balneário do Sertão, o qual esta localizado em nossa cidade, no qual terá **navegação desenvolvida em embarcações sob ou sobre águas**, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado.

Art. 3º - Os eventos náuticos somente poderão ser realizados após licenciamento prévio por meio de Alvará de Licença do Evento, emitido pelo Município de Olivença, mediante requerimento próprio da pessoa física ou jurídica interessada, após análise e parecer favorável para a realização do mesmo.

Art. 4º - O alvará a ser concedido pela Administração Pública, na forma da Lei Municipal, observará as determinações da NORMAM 02/DPC e NORMAM 03/DPC da Marinha do Brasil.

Art. 5º - O Alvará de Licença do Evento será fornecido pelo prazo previsto para o evento.

Art. - 6º Os eventos somente poderão ser divulgados e promovidos com data, hora e local, após a autorização da Administração Pública, sob pena de indeferimento sumário da autorização requerida ao Município, sujeitando os seus organizadores às sanções administrativas cabíveis.

Art. - 7º. Recebido o processo, serão adotadas as seguintes providências:

I - análise da necessidade de esclarecimentos e juntada de documentos diversos sempre que necessário;

II - análise e verificação da possibilidade de realização do evento no local, data e hora requeridos, levando em consideração outros eventos realizados no mesmo período, a fim de



que se garanta não só a mobilidade urbana, como também as condições de fornecimento de apoio logístico dos serviços públicos obrigatórios;

III - verificação da classificação do evento, na forma deste Decreto e das determinações da NORMAM 02/DPC e NORMAM 03/DPC da Marinha do Brasil ou outra que lhe vier a substituir.

§ 1º Sempre que necessário, será solicitada a manifestação das entidades competentes para dirimir dúvidas ou instruir o procedimento.

§ 2º Em casos excepcionais e de forma fundamentada, as Secretarias municipais envolvidas no processo poderão estabelecer critérios diferenciados dos parâmetros estipulados por este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 20 de julho de 2023.


Josimar Dionísio
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO, REGISTRO E ARQUIVAMENTO.

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto Municipal foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em 20 de julho de 2023.



José Elias Santana/Silva
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos
Portaria nº 04/2021